



Câmara Municipal de Valença

Lei Complementar n.º 258 /2022

De: 20 dezembro de 2022

(Mensagem 71/2022 do Poder Executivo)

Ementa: “Dispõe sobre a prorrogação da vigência das normas do Novo Código Tributário Municipal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Complementar nº228, de 16 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - A Lei Complementar nº 225, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 531 – Esta lei complementar entra em vigor:

I - quanto às taxas, em 1º (primeiro) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três); e

II – (...)

Parágrafo único: Quanto ao inciso I deste artigo, aplica-se, até a entrada em vigor das disposições deste Código, toda a legislação revogada pelo artigo 530 desta lei complementar.”

Art. 2º.Revagam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2022.

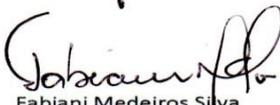
Sanção no verso



Câmara Municipal de Valença


José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE


Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE


Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO


Eduardo Martínez Rodríguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___
Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal